

PROJETO DE LEI N° /2009

Altera dispositivo da Lei n.º 2.170, de 10 de novembro de 2003, que “estabelece normas para regulamentar a afixação de placas de identificação em obras públicas realizadas pelo Município de Unaí e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O § 1º do artigo 2º da Lei n.º 2.170, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

*§ 1º Para os efeitos do inciso II, consideram-se autoridades municipais, no âmbito do Poder Executivo, o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, cuja obra esteja afeta à secretaria da qual seja titular; e, no âmbito do Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado os incisos III, IV e o § 2º da Lei nº 2.170, de 10 de novembro de 2003.

Unaí, 11de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR EDMILTON ANDRADE  
Líder do PP

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA  
PMDB

**VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**  
**PSB**

**VEREADOR JOSÉ INÁCIO**  
**Líder do PMN**

**VEREADOR PAULO ARARA**  
**Líder do PSB**

**VEREADOR ILTON CAMPOS**  
**Líder do PSDB**

**VEREADOR THIAGO MARTINS**  
**Líder do PR**

**HERMES MARTINS**  
**Líder do PV**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição objetiva alterar a Lei Municipal nº 2.170, de 10 de novembro de 2003, que estabelece normas para regulamentar a afixação de placas de identificação em obras públicas realizadas pelo Município de Unaí, fazendo constar o nome dos Parlamentares nas placas de identificação das obras públicas realizadas em nosso Município.

O intuito com a referida proposta, tão somente, está relacionado ao reconhecimento da ativa participação dos Parlamentares nas obras públicas realizadas pelo Município, que muito tem despendido esforços para que as mesmas aconteçam, sem contar a completa dependência de seu aval.

Em face destes argumentos, ora importantes para o Município, é que solicitamos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Unaí, 11 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

Os Subscritores